



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

## DECISÃO

**CONSIDERANDO** que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 3401/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, COM FOCO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, PARA ATÉ 30 (TRINTA) PARTICIPANTES, DESTA CASA LEGISLATIVA;**

**CONSIDERANDO** a Comissão Permanente de Licitação opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

**CONSIDERANDO** que foram acostados aos autos os documentos necessários;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 01/2024, emitida pela Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Coordenação Geral, assim, aduz: "RATIFICO a dispensa de parecer jurídico, nos termos do §3º do Art. 1º do mesmo documento", ou seja, de conformidade com a Portaria Nº 01/2024 – PL;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 032/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

**CONSIDERANDO** que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, cujo teor é:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

**“Isso se justifica pelas necessidades constantes de aperfeiçoamento dos servidores públicos, designados para a condução dos procedimentos licitatórios, desde a fase preparatória até a fiscalização e gestão contratual, determinada pela NLCC.” Sic**

**Declaro**, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000068, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 3401/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por Inexigibilidade de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **CAPACIT - CURSOS E CAPACITACOES LTDA - ME, CNPJ Nº 49.756.918/0001-54**, no valor global de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**.

**Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva**, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

**Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 07 de novembro de 2024.

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário